LEI Nº 5310, de 08 de Junho de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 134.030,24 (cento e trinta e quatro mil, trinta reais e vinte e quatro centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica de despesa orçamentária na Secretaria Municipal de Obras Viárias e Serviços Urbanos, não prevista no Orçamento inicial de 2011.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
05.02 - SEÇÃO DE ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR$ 134.030,24
Cód. Func. Progr.: 05.02.25.752.0036.1071 - Reequipamento da Seção de Eletricidade e Iluminação
Recurso: 1174 - LEILÃO PREFEITURA

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 134.030,24

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, no valor total de R$ 134.030,24 (cento e trinta e quatro mil, trinta reais e vinte e quatro centavos), relativamente ao seguinte recurso vinculado:

Recurso 1174 - LEILÃO PREFEITURAR$ 134.030,24

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGOR$ 134.030,24

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de junho 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra.